



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75

Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.077/2017

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG, A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA “OUTUBRO ROSA”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Monte Santo de Minas, o mês de campanha e reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama, a ser celebrado, anualmente, recebendo a denominação de “Outubro Rosa”.

Parágrafo único. A critério dos gestores podem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
- II- promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III-veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em “banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre prevenção ao câncer”.
- IV-outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 02 de Outubro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal